

**TERMO ADITIVO Nº93/2021 QUE VISA
PRORROGAR O CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 103/2019. (3º
Aditivo).**

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Obras e Serviços Públicos, a Sra. **STÉFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR**, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 059.937.569-85 e CI.RG nº 4.798.558-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1710, nº 880, Bairro: Princesa do Mar, neste Município, e, de outro lado a Empresa **SERRANA ENGENHARIA LTDA**, com sede à Rua Ottokar Doerffel, nº 841, Bairro: Atiradores, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.203-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.073.536/0001-64 e Inscrição Estadual: 4220142503-8, representada neste ato pelo Diretor Executivo, o Sr. **ODAIR JOSÉ MANNRICH**, portador do CNPF/MF nº 348.090.589-72 e do CI.RG nº 592.121-0 SESP/SC, aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente termo aditivo que visa prorrogar a **Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia sanitária para realizar a Gestão dos Resíduos produzidos pelo Município de Itapoá, compreendendo os serviço de transporte, tratamento e destinação final em Aterro Sanitário Licenciado de resíduo domiciliar compactável classe II-A, proveniente do serviço de Coleta Domiciliar Urbana, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos do edital**, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 08/2019 - PROCESSO Nº 98/2019**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

1.1. O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 103/2019, em 12 (doze) meses contados a partir do dia **26/11/2021**, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. Altera cláusula quinta "Do Preço", reajustando com base no índice do IGPM-FGV (Índice Geral de Preço do Mercado) conforme cláusula sétima do Contrato Administrativo nº 103/2019, em um percentual de 21,726370%, o qual corrigido acresce o valor total de R\$ 5.067.270,98 (Cinco milhões e sessenta e sete mil, duzentos e setenta reais e noventa e oito centavos) para o período:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	11.250	Tonela das	COMPREENDE OS SERVIÇO DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO DE RESÍDUO DOMICILIAR COMPACTÁVEL CLASSE II-A, PROVENIENTE DO SERVIÇO DE COLETA DOMICILIAR URBANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO	R\$ 450,72	R\$ 5.070.600,00

			TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.		
				TOTAL R\$	5.070.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 103/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

3.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao **Contrato Administrativo nº 103/2019**, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 24 de novembro de 2021.

CONTRATANTE
STÉFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FISCAL DO CONTRATO

CONTRATADA
SERRANA ENGENHARIA LTDA
ODAIR JOSÉ MANNRICH

Testemunhas:

NOME:
CNPJ/MF:

NOME:
CNPJ/MF: